



PORTARIA Nº 39/ 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO BONITO/PE, E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS, DANDO POR FIM OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, especialmente o art.57, bem como o Regimento Interno, a partir do art, 191, incisos I e II, e ainda:

**CONSIDERANDO** que é dever constitucional do Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal e a correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência e da eficiência na Administração Pública, que visa garantir o controle social e a prestação de contas à população;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização contínua dos serviços públicos para assegurar a qualidade e a regularidade no atendimento das necessidades da população;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orgânica do Município do Bonito e no Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelecem as prerrogativas do Poder Legislativo para investigar e fiscalizar os serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** por fim, o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa do interesse público e a promoção de uma gestão pública eficiente e transparente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a “Comissão de Fiscalização” no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/PE, com a finalidade de acompanhar, verificar e fiscalizar o cumprimento das leis e a prestação dos serviços públicos municipais.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados para cumprir as suas funções com o compromisso de elaborar relatórios periódicos e prestar contas ao Plenário desta Casa:

I – Membro: Anaclea Azevedo de Lima (PTI);





# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



II- Ítalo Damasceno Cabral de Andrade (PSB);

III – Membro: Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho (PODEMOS).

**Art. 3º** Competirá à Comissão de Fiscalização, entre outras atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos no município, com ênfase nas unidades de saúde, educação e infraestrutura;

II - Realizar visitas técnicas e diligências necessárias à apuração de fatos de interesse público;

III - Solicitar informações e documentos aos órgãos municipais, sempre que necessário para o cumprimento de suas funções;

IV - Elaborar relatórios com os resultados das fiscalizações e submetê-los à apreciação do Plenário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 10 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA:62344528415

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO DA  
SILVA:62344528415  
Dados: 2024.09.10 09:24:45 -03'00'

---

**PAULO SERGIO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO/PE

